

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 066/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Suplementar Verbas.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2017, as seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito 02.01.04.124.0002.2004 – Manutenção das atividades do Controle Interno 31901100000000-0001 D026 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 10.000,00 31911300000000-0001 D028 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 3.000,00
03 – Secretaria de Governo 03.01.04.123.0002.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo 31901300000000-0001 D035 - Obrigações patronais
04 – Secretaria de Obras e Viação 04.01.04.122.0002.2010 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras 3190040000000-0001 D066 – Contratação por tempo determinado
05 – Secretaria de Saúde 05.01.10.301.0017.2030 – Manutenção da Saúde – Recurso PACS Federal 31901100000000-4520 D143 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 30.000,00 05.01.10.301.0017.2041 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 31901100000000-0040 D156 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 80.000,00 31911300000000-0040 D159 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 8.000,00 05.01.10.301.0017.2096 – Manutenção do Posto de Saúde 3190040000000-0040 D178 – Contratação por tempo determinado R\$ 10.000,00 31901300000000-0040 D180 – Obrigações patronais R\$ 30.000,00 31911300000000-0040 D184 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 9.000,00
05.01.10.305.0017.2035 – Manutenção da Saúde – Recurso Vigilância em Saúde 31901100000000-4710 D197 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 3.000,00 05.02.08.244.0012.2054 – Manutenção das atividades da Assistência Social 31911300000000-0001 D252 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 7.000,00
06 Sacretorio de Agricultura e Maio Ambiento

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.01.20.122.0002.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

31911300000000-0001 D272 - Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 17.000,00
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer 07.01.12.361.0013.2067 – Manutenção do Ensino Fundamental 31911300000000-0020 D326 - Obrigações patronais – intraorçamentárias
08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo 08.01.04.122.0002.2088 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econ. e Social 31901100000000-0001 D431 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 35.000,00 3190130000000-0001 D432 - Obrigações patronais
Art. 2º Como recursos para as Rubricas suplementadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução das seguintes rubricas:
02 – Gabinete do Prefeito 02.01.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 31901100000000-0001 D013 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 107.500,00 3190130000000-0001 D014 - Obrigações patronais
03 – Secretaria de Governo 03.01.04.123.0002.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Governo 31901100000000-0001 D034 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 80.000,00
04 – Secretaria de Obras e Viação 04.01.04.122.0002.2010 – Manutenção das atividades Secretaria de Obras 31901100000000-0001 D067 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 10.000,00
05 – Secretaria de Saúde 05.01.10.301.0017.2041 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde 31901300000000-0040 D157 - Obrigações patronais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente 06.01.20.122.0002.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura 31901100000000-0001 D268 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 30.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

07.01.12.361.0013.2067 – Manutenção do Ensino Fundamental

31901100000000-0020 D322 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 60.000,00

07.01.12.365.0013.2073 - Manutenção do Ensino Infantil

31901100000000-0020 D352 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 10.000,00

07.01.12.368.0002.2075 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31901100000000-0020 D368 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 15.000,00

09 - Secretaria de Gestão Pública

09.01.04.122.0002.2097 — Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública 31901100000000-0001 D467 - Vencimentos e vantagens fixas — pessoal civil R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, que trata de suplementação de verbas no orçamento de 2017.

A Suplementação, objeto do presente Projeto de Lei, se fazem necessárias para atender as necessidades atuais, visto a nova demanda que se apresenta.

A suplementação, neste caso, consiste apenas na transferência de recursos já previstos no orçamento, entre os projetos/atividades existentes, adequando-os a nova realidade que se apresenta.

Assim, apresentamos aos Nobres Vereadores a matéria do presente Projeto de Lei, pugnando pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria